



LIDO NA SESSÃO DO DIA
OK
1 JUN 2013
1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº 1823/2013
<p>ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO</p> <p>12 JUN. 2013</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>Carlos Alberto Martins Manvailer Secretário Legislativo Ato nº 005/2012/SRH/GAB/PIALE</p>		

AUTOR : DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES - PTN

Indica ao Senhor Governador do Estado, com cópias para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI, para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilpastoril de Rondônia – IDARON e para empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia – EMATER/RO, a necessidade de que sejam intensificadas as ações sobre o uso indiscriminado de agrotóxicos no Estado.

O Deputado que presente subscreve, ouvido o duto plenário na forma regimental, vem através da presente indicar ao Poder Executivo, com cópia a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI, a Agência de Defesa Sanitária Agrosilpastoril de Rondônia – IDARON e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia – EMATER/RO, a necessidade de que sejam intensificadas as ações de fiscalização, acompanhamento e orientação técnica sobre o uso de agrotóxicos quanto aos aspectos voltados para comercialização e a aplicação dos mesmos pelos produtores rurais.

Plenário das Deliberações, em 04 de junho de 2013.

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Deputado Estadual – PTN



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº

AUTOR : DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES - PTN

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, o uso de agrotóxicos no Brasil tem sido questionado pelas mais diversas correntes de profissionais, principalmente pelos ambientalistas, que os consideram responsáveis pela contaminação não só pelos aplicados, como também, pela contaminação ambiental, solo e mananciais e os que visam os produtos contaminados em sua alimentação.

A fiscalização da produção dos agrotóxicos é feita pela União através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA, enquanto a fiscalização do comércio, do uso, armazenamento, prestação de serviço, de aplicação, bem como o destino das embalagens vazias é competência dos Órgãos Estaduais de Agricultura, Saúde e Meio Ambiente, mediante legislação específica Federal e Estadual, respectivamente, as Leis n.ºs 7.802 de 11 de julho de 1989 e a Lei n.º 1841 de 28 de dezembro de 2007.

Nobres Pares, a legislação existente atende as necessidades para que se tenha uma fiscalização preventiva, positiva e punitiva quando assim for necessário, com efeitos na moralização e disciplinamento na comercialização e uso de agrotóxicos. No entanto, o uso de agrotóxicos em Rondônia tem sido realizado ainda com sérias deficiências tanto no que diz respeito a sua comercialização e aplicação gerando danos ao meio ambiente, como a contaminação do solo, dos recursos hídricos, do ar, da fauna e flora, inclusive com a eliminação dos inimigos naturais das pragas das culturas, agentes polinizadores e consequentemente o surgimento de pragas mais resistentes aos agrotóxicos, além da contaminação dos seres humanos e animais.

A grande maioria dos agricultores desconhecem os riscos impostos por esses produtos, consequentemente, negligenciam algumas normas básicas indispensáveis para a sua segurança. Portanto, é imperiosa levar aos agricultores informações detalhadas sobre as normas para o uso correto e seguro dos agrotóxicos, que vão desde o momento da aquisição do produto até o destino final das embalagens vazias.

Nesse sentido se faz necessário a realização de uma fiscalização integrada e participativa dos órgãos afins, envolvendo a SEAGRI, a IDARON, a AGEVISA, o Ministério Público e o CREA. Devendo



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº

AUTOR : DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES - PTN

ainda, a participação dos órgãos como a EMATER, as associações de revendas e profissionais liberais voltados para a comercialização e a aplicação de agrotóxicos, que juntamente com os demais parceiros devem ter consciência da importância da emissão da receita agronômica.

Diante do que se apresenta, quanto à comercialização e uso indiscriminado de agrotóxicos, o Estado não dispõe de informações precisas dos danos causados pelo uso indevido dos mesmos.

Assim sendo, solicitamos aos Nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em plenário.